



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1046 de 01 de Julho de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 083/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Considerando o transcurso dos 308 (trezentos e oito) anos da data de instituição do Poder Legislativo Municipal e instalação da Primeira Câmara de Vereadores do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal o dia 04 de julho, quinta - feira, do corrente, devido às comemorações alusivas ao aniversário desta Casa de Leis.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 28 de junho de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 84/2019

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Samilla Márcia da Conceição Marques, do o cargo em comissão de Agente de Serviço CAC, a partir do dia 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 28 de Junho de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 85/2019

NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Alessandra Pinto Maciel, para o cargo em comissão de Agente de Serviço CAC, a partir do dia 02/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 28 de Junho de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 038/2019 - Pregão presencial 011/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de cartuchos e toners a fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2002. Valor do contrato: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Dotação: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00, ficha 03 Contratada Karley Rondinelli da Silva ME, portadora do CNPJ 08.296.755/0001-97. Mariana, 06 de Junho de 2019.

Processo 042/2019 - Dispensa em razão do valor 031/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM

RAZÃO DO VALOR para a aquisição de coroa de flores, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: JOSÉ AGOSTINHO JAQUES & CIA LTDA-ME - FUNERÁRIA SÃO JOSÉ. CNPJ: 03.123.580/0001-00. Mariana, 30 de Maio de 2019.

Processo 043/2019 - Dispensa em razão do valor n.º 032/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de molduras com plotagem em ACM, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.951,00 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 - ficha 06. Contratada: SALES COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 03.195.265/0001-80. Mariana, 13 de Junho de 2019.

CONT. N.º 21/2019 - CONTRATADO (A): MÁRCIO DECORA EIRELI ME. CNPJ: 05.387.604/0001-56. **OBJETO:** prestação de serviços de empresa especializada em ornamentação e locação de mobiliário aos eventos realizados pela CMM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 30 de maio de 2.019. **VALOR:** R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **DATA:** 30 de maio de 2.019. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.66/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JUNHO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Samuel Eleutério Pimenta brasileiro, Coordenador de Apoio Administrativo e Planejamento**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 083.437.236-35, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 045/2019 cujo objeto visa a Locação de veículos sem combustível, sem motorista para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de obras e Gestão Urbana, celebrado com a empresa Ideal Locações Ltda - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela

Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Marcos Vinícius de Paula, brasileiro, Chefe de Departamento de Obras de Serviços e Instalações**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 092.089.056-32, **CREA registrado sob o número 211107/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 216/2018 cujo objeto visa Execução de serviços de serralheria em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, celebrado com a empresa Forzan Locações de Equipamentos Ltda- ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA